DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Quinta-feira, 02 de janeiro de 2025 **Ano VII | Edição nº 959** **Página 1 de 11**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Outros Atos 6
Licitações e Contratos 8
Revogação / Anulação 8
Editais 9
Bolsa de Estudos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O 1585 de 02 de Janeiro de 2025

"Dispõe sobre as normas de uso do Centro de Lazer do Trabalhador Cleuza Topassi Garute e Institui a cobrança de taxa para limpeza do local.

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA

Art. 1º O Centro de Lazer do Trabalhador é um espaço público destinado ao lazer e à integração dos munícipes e seus familiares.

Art. 2º O uso do Centro de Lazer do Trabalhador está condicionado ao cumprimento das seguintes normas:

I. Respeitar os horários de funcionamento e as regras de segurança do local;

II. Zelar pelo patrimônio público e pelos equipamentos disponíveis, evitando danos ou extravios;

III. Manter o ambiente limpo e organizado, recolhendo o lixo e os objetos pessoais após o uso;

IV. Não realizar atividades que possam perturbar a ordem, a tranquilidade ou o sossego dos demais usuários ou da vizinhança;

V. Não consumir drogas ou substâncias ilícitas no local;

VI. Não portar armas, objetos cortantes ou inflamáveis;

VII. Não utilizar o espaço para fins comerciais, políticos ou ilegais;

VIII. Não utilizar fitas adesivas nas paredes ou portas;

IX. Não instalar brinquedos no interior do salão (tipo pula-pula, piscina de bolinhas, tobogã e similares ou qualquer tipo de estrutura metálica que possa danificar o piso.

Art. 3º O descumprimento das normas previstas no Art. 2º implicará:

I. A suspensão ou o cancelamento do direito de uso do Centro de Lazer do Trabalhador;

II. A responsabilidade do usuário infrator pelo ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público.

Art. 4º Fica instituída a cobrança de uma taxa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para limpeza e higienização do espaço após o uso.

§1º O pagamento da taxa será obrigatório para todos os usuários externos que reservarem o espaço, não se aplicando ao órgãos públicos municipais.

§2º A taxa deverá ser paga no momento do protocolo da solicitação de uso do espaço, como condição para a efetivação da reserva.

§3º O valor da taxa será utilizado exclusivamente para cobrir os custos relacionados à limpeza do Centro de Lazer do Trabalhador, contribuindo para sua manutenção e conservação.

§4º Não haverá estorno do valor recolhido em caso de desistência do uso do espaço.

Art. 5º Ao requerer o uso do espaço, o usuário declara estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto, comprometendo-se a utilizá-lo de forma responsável e consciente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Félix da Silva", 02 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

D E C R E T O 1586 de 02 de Janeiro de 2025

"Dispõe sobre a revogação do inciso XIV do artigo 14 do regulamento de atuação do Agente de Contratação"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o inciso XIV do artigo 14 do regulamento que trata da atuação do Agente de Contratação, passando o referido dispositivo a vigorar sem a previsão da atuação em processos de dispensa de licitação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Félix da Silva", 02 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

D E C R E T O 1587 de 02 de Janeiro de 2025

"Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 6º, §§ 3º, 4º e 5º, artigo 7º e Anexo I do Decreto Municipal nº 1514/2024 que Regulamenta a Contratação Direta no âmbito da Administração Pública Municipal"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA

Art. 1º- O artigo 6º, §§ 3º, 4º e 5º, do Decreto Municipal nº 1514/2024 passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se o §7º:

(...)

Art. 6º A Administração Pública providenciará para que, nas contratações diretas, sejam elas precedidas de publicação de aviso no site da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração, via e-mail ou protocolo presencial no Paço Municipal, divulgado no Aviso e Termo de Referência.

(...)

§ 3º A Administração Pública certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de propostas.

§ 4º Recebidas eventuais propostas, caberá à Administração Pública selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.

§ 5º Na tomada de decisão, a Administração Pública deverá analisar sob os aspectos econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

(...)

§ 7º As demais regras aplicáveis às dispensas de licitação física serão estabelecidas no Edital ou Termo de Referência correspondente.

(...)

Art. 2º- O artigo 7º do Decreto Municipal nº 1514/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

(..)

Art. 7º A Administração Pública utilizará a plataforma de dispensa eletrônica aderida, respeitando os demais procedimentos aplicados na Dispensa Física.

(...)

Art. 3º- O artigo 12 do Decreto Municipal nº 1514/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 12 Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, a administração pública realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

(...)

Art. 4º- O § 2º do artigo 16 do Decreto Municipal nº 1514/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, a administração pública deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

(...)

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Félix da Silva", 02 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

ANEXO I

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, *caput*, inciso XXII	R$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, *caput*, inciso III	R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, *caput*, inciso I	R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, *caput*, inciso II	R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, *caput*, inciso IV, alínea "c"	R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

.....

D E C R E T O 1588 de 02 de Janeiro de 2025

"Dispõe sobre a aplicação do salário mínimo federal no âmbito do Município de Vitória Brasil"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito De Vitória Brasil, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que fixa o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no Município de Vitória Brasil será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), conforme disposto no Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º O valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), e o valor horário será de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), conforme estabelecido no Decreto Federal nº 12.342, de 30

de dezembro de 2024.

Art. 3º Este decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, bem como às entidades privadas que mantenham vínculo contratual ou empregatício regido pelas normas municipais, no que couber.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Félix da Silva", 02 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Portarias

PORTARIA 001 de 02 de Janeiro de 20245

"Concede licença-prêmio"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** por assiduidade, nos termos do Artigo 101 da Lei Municipal nº 358/2009 aos servidores:

NILCE SOCORRO DOS SANTOS – MAT. 35 – SERVIÇOS GERAIS

Período Aquisitivo	Período de Gozo
02/01/2017 A 06/08/2023 – 2º e 3º Mês do 4º período	03/01/2025 A 03/03/2025

NOEMIA PENNA – MAT. 90 – ASSIST. DE SERV. EDUCACIONAIS

Período Aquisitivo	Período de Gozo
20/02/2017 A 24/09/2023 –1º mês do 4º período	13/01/2025 A 11/02/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 02 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 002 de 02 de Janeiro de 2025

"Designa servidor em cargo comissionado"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Senhor **ANDERSON CATHARINO**, Mat.130, para, a partir de 02 de janeiro, exercer o cargo **CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA**, criado pela Lei Complementar Municipal 552/2014, com vencimentos classificado no Anexo IV, Quadro A, referência 15 L, da Lei Complementar nº 356/2009, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, devendo o Departamento Pessoal providenciar o necessário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 02 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 003 de 02 de Janeiro de 2025

"Designa Gestores e Fiscais de Contratos da Lei 14.133/2021 e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as funções designadas em legislação pertinente à Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/21), no âmbito da Administração Pública Municipal, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Gestores de Contratos:

· Neuzeli Adriana Rossini Masson – Mat. 102 - Secretaria Mun. de Saúde;

· Weslei Fernando Ormaneze – Mat. 202 - Secretaria Mun. de Educação;

· Viviane Pereira da Silva – Mat. 068 - Secretaria Mun. de Assistência Social;

· João Carlos Nucci – Mat. 151 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos e Frota Municipal;

· José Marcos Crippa – Mat. 44 - Secretaria Mun. de Agricultura Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

· Paulo Sérgio Bernardo – Mat. 183 - Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer;

· Valéria Cristina Furlanetto Rogério – Mat. 242 - Secretaria Mun. da Fazenda

· Ladyane Fernanda Jesus Pereira - Mat. 336 - Secretaria Mun. De Administração e Planejamento e Gabinete do Prefeito

· Anderson Catharino – Mat. 130 – Setor de

Manutenção da Frota

Fiscais de Contrato:

· Liandra Cordeiro do Amaral Correia – Mat. 53 - Paço Municipal / Administração

· Elisandra Dias Furtado - Mat. 99 – Sec. Municipal de Saúde

· Marcia Maria Sentinello Panzeri - Mat. 52 - Sec. Municipal de Saúde

· Roseli Sentinello Martin - Mat. 300 - Sec. Municipal de Saúde

· Livia Maria Paz Landin – Mat. 319 - Sec. Municipal de Educação

· Deise Cristina de Assis - Mat. 131- Sec. Municipal de Educação

· Viviane Silva Ferreira - Mat. 200 - Sec. Municipal de Educação

· Amanda Cristina Chiarele da Cruz - Mat. 258 - Sec. Municipal de Assistência Social

· Valdenir Reis Gonçalves - Mat. 67 -Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente e Esporte Cultura, Recreação e Lazer.

· Cláudio Febraro – Mat. 17 - Setor de Manutenção da Frota.

Parágrafo único: Os servidores efetivos, ora designados como Ficais de Contratos, farão jus a gratificação descrita no §2º do Artigo 67 da Lei Complementar 358/2009 (Nova redação dada pela Lei Complementar nº 914/2023).

Art. 4º Os membros de Equipe de Apoio serão designados com a especificidade da modalidade no ato da publicação do Edital.

Art. 5º Pela peculiaridade do cargo, fica designado o Servidor Marcos Alberto Módulo – Mat 59. para exercer a função de Fiscal de Contratos que envolvam obras de engenharia.

Art. 6º As atribuições das funções dos Gestores e Fiscais de Contratos constam na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1512/2024.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 110/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 02 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 004 de 02 de Janeiro de 2025

"Dispõe sobre designação de servidores responsáveis por aquisição de bens e serviços de menor valor"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o Decreto Municipal nº 1513/2023.

Considerando a busca por maior transparência nos processos de aquisição de bens e/ou serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Comunicado SDG nº 040/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que trata dos valores para remessa das informações das dispensas com valor igual ou superior a 250 UFESPs;

Considerando ainda a necessidade de aprimorar e racionalizar os procedimentos visando a redução de custos e celeridade nos referidos processos de aquisição.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para os procedimentos de aquisição de bens e/ou serviços com valor total menor que 250 UFESP´s dentro do exercício, nos respectivos setores, na modalidade de dispensa de licitação:

Anderson Catharino – Matrícula 130
Claudio Febraro – Matrícula 17
João Carlos Nucci - Matrícula 151
José Marcos Crippa - Matrícula 44
Ladyane Fernanda Jesus Pereira – Matrícula 336
Márcia Maria Sentinello Panzeri – Matrícula 52
Marcos Alberto Módulo – Matrícula 59
Neuzeli Adriana Rossini Masson – Matrícula 102
Paulo Sérgio Bernardo - Matrícula 183
Valéria Cristina Furlaneto Rogério – Matrícula 242
Viviane Pereira da Silva – Matrícula 113
Weslei Fernando Ormaneze – Matrícula 202

Art. 2º Compete aos servidores acima as seguintes atribuições:

- Efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou serviço nos últimos 12 (doze) meses, evitando compras sem o devido planejamento ou decorrentes de fracionamento do objeto

- Realizar a cotação de preços junto a pelo menos 03 (três) fornecedores do ramo com CNAE compatível com o objeto, preferencialmente, como segue:

a) presencial por escrito; sendo a cotação carimbada com o CNPJ e assinada pelo proprietário, procurador legal ou funcionário responsável no ato da cotação. Poderá ser confeccionada no timbre da empresa ou da Prefeitura, conforme o caso.

b) por telefone; devidamente certificada pelo servidor constando todos os dados obrigatórios da empresa, tais como: número do CNPJ, Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail para contato, nome do atendente, marcas e valores unitários dos itens da cotação, etc.

c) digital ou eletrônica; encaminhada no e-mail da empresa ou por consulta em website, neste último caso,

deverá constar obrigatoriamente o CNPJ do fornecedor e o endereço URL (Uniform Resource Locator) na rede mundial de computadores.

d) declaração do servidor por escrito no verso da nota fiscal que realizou pesquisa pessoalmente e que os produtos foram adquiridos do fornecedor que ofertou o menor preço, compatível com o mercado.

- Após a finalização da cotação o servidor deverá encaminhar os documentos para a emissão do pedido no Setor de Compras e respectivo empenho no Setor de Contabilidade informando os dados necessários, tais como: CNPJ da empresa vencedora na cotação, Razão Social, o Prazo de entrega, se a condição de pagamento dar-se-á por boleto bancário - preferencialmente pelo Banco do Brasil - dinheiro, cheque ou depósito; neste último deverá ser informado também o banco, agência e conta corrente da pessoa jurídica e ainda a fonte de recurso orçamentário reservada para a cobertura da despesa.

- Na entrega do bem e/ou serviço a empresa deverá apresentar a nota fiscal no Departamento de Compras através do e-mail: compras@vitoriabrasil.sp.gov.br e nos casos em que houver arquivo "xml" o mesmo deverá ser encaminhado juntamente com o "pdf" para a devida importação no sistema informatizado da Municipalidade. A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser impressa (s) e só serão liquidadas pelo Departamento de Contabilidade após a assinatura do servidor responsável pela aquisição.

- Quando o servidor retirar a nota no ato imediato ao da compra deverá providenciar seu encaminhamento ao Departamento de Compras após realizar a assinatura na (s) nota (s) fiscal (is) de venda de mercadoria (s) e/ou prestação de serviços.

- Quando a estimativa anual ultrapassar o limite de 250 UFESP´s deverá o servidor providenciar Ofício junto à Divisão de Licitação e Contratos para abertura de procedimento licitatório não se enquadrando nos procedimentos aqui listados, uma vez que se trata de despesa com remessa obrigatória pelo Audesp na Fase IV.

- Quando a aquisição tratar da prestação de serviços mensais, sem necessidade de abertura de procedimento licitatório, deverá o (a) servidor (a) no ato da cotação encaminhar cópia do Termo de Referência, contendo todas as exigências da contratação para análise do fornecedor. Neste caso será emitido Termo de Contrato e respectiva nota de empenho para acompanhamento e registros da execução pelo (a) gestor (a).

- Poderá ainda o servidor informar endereços eletrônicos para o Departamento de Compras, via Ofício Especial, visando o andamento nas cotações e a celeridade nos processos de aquisições de bens e serviços.

- É dever do servidor assegurar a confiabilidade da atuação administrativa atendendo ao princípio da aderência a diretrizes e normas, prevenindo erros de modalidade de aquisição, fracionamento do objeto da despesa, fraudes e outras irregularidades administrativas, mediante consulta por escrito junto ao órgão de Controle Interno desta Municipalidade quando o caso exigir, uma vez que o acompanhamento e a apuração da lisura dos atos administrativos que importem despesa para o erário é função precípua de tal órgão.

Art. 3º Ficam dispensadas da adoção dos procedimentos acima as compras de bens e/ou serviços com valor de até 30 UFESPs, com exceção das aquisições de bens patrimoniais ou denominados permanentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 02 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Outros Atos

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025 - GAB/PMVB

"Altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2024 - GAB/PMVB em seu artigo 3º e Inciso I do artigo 4º, que Dispõe sobre os procedimentos preparatórios para licitações conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, nos caso Técnico Preliminar e à elaboração do Termo de Referência no âmbito do Município de Vitória Brasil"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc:

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2024 - GAB/PMVB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º Para contratações, o Estudo Técnico Preliminar deverá seguir os seguintes procedimentos:

I. As Secretarias Municipais solicitantes elaborarão o Estudo Técnico Preliminar em conjunto, seguindo o modelo padronizado por este Ente, considerando as particularidades de suas demandas e promovendo a integração das necessidades.

(...)

Art. 2º- Alterar o Inciso I do artigo 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2024 - GAB/PMVB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

I. As Secretarias Municipais solicitantes elaborarão o Termo de Referência em conjunto, seguindo o modelo padronizado por este Ente e com base no Estudo Técnico Preliminar aprovado.

(...)

Art. 3º- Esta INSTRUÇÃO NORMATIVA entra em vigor na

data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “José Félix da Silva”, 02 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89

AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

Processo 053/2024.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo, visando a Prestação de serviços de consultoria e assessoria para a Administração Pública, com foco nas áreas de Gestão de Convênios, Saúde e de Assistência Social".

A prefeitura do Município de Vitória Brasil, torna público que decide **ANULAR** o certame referente ao Edital da Dispensa Eletrônica 014/2024, dado a necessidade de reformulação do objeto, bem como das características de atendimento e execução.

Vitória Brasil/SP, 02 de Janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE MIOTTO
CPF
33890416802
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Paulo Henrique Miotto
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PARA O AUXILIO FINANCEIRO - BOLSA DE ESTUDOS Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA ALUNOS DE CURSO TÉCNICO E SUPERIOR.

A Secretaria Municipal de Educação de Vitória Brasil torna público o Edital de Abertura das Inscrições para o Auxílio Financeiro (Bolsa de Estudos) aos alunos de cursos técnicos e de nível superior, nos termos da Lei Municipal nº 907 de 16 de novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 1583 de 26 de dezembro de 2024, como segue:

1- CRITÉRIOS PARA PARTICILAR DA SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES

Terá direito ao apoio financeiro (Bolsa de Estudos), fixado em **R$ 250,00** conforme o Decreto Municipal 1583/2024, o solicitante que fizer jus ao direito estabelecido em lei, sendo que o direito ao apoio financeiro será concedido apenas uma vez ao solicitante, sendo inaplicável em situações de repetição, salvo exceções expressamente previstas. Excepciona-se das restrições estabelecidas o aluno que tiver a formação continuada sequencialmente ligada à primeira formação, por se tratar de complementação ao próprio curso, sem jus a direito de complementações de formação subsequente, ainda se exclui do direito ao apoio financeiro o discente que apresentar desistência e novo ingresso posterior, bem como não há possibilidade cumulativa do acúmulo quando o solicitante desempenhar funções de Servidor Público Municipal e for residente no perímetro municipal.

2 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO- ALUNOS INGRESSANTES NO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS.

I – Boletim escolar, do 3º ano do ensino médio, em instituição escolar reconhecida, para alunos ingressantes no 1º período do curso de nível técnico ou superior.

II - Boletim escolar do último ano cursado para os alunos de quaisquer períodos subsequentes;

III - Comprovante do pagamento da matrícula/rematrícula, na Universidade ou Escola de Curso Técnico, na qual o interessado realizará seus estudos;

IV - Declaração de que não recebe nenhum outro auxílio oficial para o custeio de seus estudos e/ou projetos de estágio remunerado em qualquer esfera pública ou privado (preenchida no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação);

V - Comprovação de residência, que ateste moradia de no mínimo 02 (dois) anos na municipalidade. São TODOS documentos necessários e OBRIGATÓRIOS para a comprovação:

a) comprovante de atendimento na rede municipal de saúde;

b) conta de luz, com código do domicílio;

c) declaração feita a próprio punho que confirme os dados do solicitante e a comprovação da residência na municipalidade por 02 anos ou mais (conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação);

VI – Auto declaração assinada de necessidade do solicitante; (preenchida no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação);

VII – Apresentar comprovante de domicílio eleitoral no município de Vitória Brasil-SP;

VIII – Apresentar declaração de próprio punho, sobre solicitação para única Formação Técnica ou Superior, ainda que em decorrência de continuidade dos períodos do curso e quando for o caso de formação continuada, integrante de complementação do próprio curso.

IX- Documentos pessoais atualizados (RG e CPF)

Rua José Nogueira de Souza, n.º 705 - Centro
VITÓRIA BRASIL/SP - CEP 15.713-000

Telefone: (17) 3642-1101
educacao@vitoriabrasil.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO- ALUNOS JÁ BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA EM 2024

I – Ficha de intenção de continuação de participação no programa de Bolsa de Estudos (preenchida na Secretaria Municipal de Educação)
II- Boletim do último período cursado (2º semestre de 2024)
III- Comprovante do pagamento da matrícula do ano de 2025

4- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO- SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

I- Requerimento formal assinado no ato da demonstração de interesse na Secretaria Municipal de Educação.
II - Comprovante de matrícula atualizado no curso superior correlato à administração pública;
II- Declaração de disponibilidade de horários para conciliar as atividades acadêmicas e profissionais
III- Histórico escolar atualizado do ensino médio ou último ano cursado, em se tratando de matrícula já existente.
IV- Certidão do Departamento de Recursos Humanos para comprovação do vínculo do Servidor Público municipal.

5- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO- SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS- ALUNOS JÁ BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA EM 2024

I – Ficha de intenção de continuação de participação no programa de Bolsa de Estudos (preenchida na Secretaria Municipal de Educação)
II- Boletim do último período cursado (2º semestre de 2024)
III- Comprovante do pagamento da matrícula do ano de 2025
IV -Declaração de disponibilidade de horários para conciliar as atividades acadêmicas e profissionais
V-Certidão atualizada do Departamento de Recursos Humanos para comprovação do vínculo do Servidor Público municipal.

6- CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas **presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua José Nogueira de Souza, nº 705 – Centro - Vitória Brasil-SP,** respeitando fielmente o Cronograma estabelecido.

Rua José Nogueira de Souza, n.º 705 - Centro
VITÓRIA BRASIL/SP - CEP 15.713-000

Telefone: (17) 3642-1101
educacao@vitoriabrasil.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1ª CHAMADA

INSCRIÇÕES PARA • ALUNOS JÁ CONTEMPLADOS EM 2024 • NOVOS ALUNOS • SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	08/01/2025 A 17/01/2025 **HORÁRIO: das 08h às 11h**
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELOS INSCRITOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL E DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.	20/01/2025 a 22/01/2025
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS ALUNOS COM PARECER DEFERIDO.	24/01/2025
INICIO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO PARA OS ALUNOS COM PARECER DEFERIDO.	FEVEREIRO DE 2025

2ª CHAMADA

INSCRIÇÕES PARA • NOVOS ALUNOS MATRICULADOS FORA DO PRAZO ANTERIOR • SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	17/02/2025 A 17/03/2025 **HORÁRIO: das 08h às 11h**
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELOS INSCRITOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL E DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.	20/03/2025
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS ALUNOS COM PARECER DEFERIDO.	21/03/2025
INICIO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO PARA OS ALUNOS COM PARECER DEFERIDO.	ABRIL DE 2025

3ª CHAMADA

INSCRIÇÕES PARA • NOVOS ALUNOS MATRICULADOS FORA DO PRAZO ANTERIOR • SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	10/07/2025 A 18/07/2025 **HORÁRIO: das 08h às 11h**
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELOS INSCRITOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL E DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.	21/07/2025
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS ALUNOS COM PARECER DEFERIDO.	24/07/2025
INICIO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO PARA OS ALUNOS COM PARECER DEFERIDO.	AGOSTO DE 2025

Em Vitória Brasil, SP, 02/01/2025.

WESLEI FERNANDO ORMANEZE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Nogueira de Souza, n.º 705 - Centro
VITÓRIA BRASIL/SP - CEP 15.713-000

Telefone: (17) 3642-1101
educacao@vitoriabrasil.sp.gov.br